

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO GERAL**



**BOLETIM GERAL
DO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

Nº 209/2023

Macapá – AP, 15 de novembro de 2023



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO GERAL

d. PORTARIA Nº 532/2023-CBMAP, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental nº 6745 e Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Lei que fixa o efetivo do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Amapá),

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar, nos termos do Anexo desta Portaria, a **Norma Operacional nº 004 – Captura e Manejo de Insetos**, no âmbito do CBMAP.

Art. 2º - Esta Norma Operacional deverá ser revisada pela Comissão de elaboração, no período de 06 (seis) meses, a conta da data de sua publicação.

Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 19 de outubro de 2023.

ALEXANDRE VERÍSSIMO DE FREITAS – CEL QOCBM
Comandante Geral do CBMAP



ESTADO DO AMAPÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO GERAL



Norma Operacional Nº 004
CAPTURA E MANEJO DE INSETOS

1ª Edição
04/07/2023

Elaborado por
CAP QOCBM LOUISE ELAINE NUNES DE SOUZA QUEIROZ
CAP QOCBM JUCIVALDO SANTANA LADISLAU
1º TEN QOCBM LEANDRO DIAS DOS SANTOS
1º TEN QOCBM VANESSA SOUSA DE MORAIS
3º SGT QPCBM DEIBISON MESQUITA MACHADO

Revisão:
Diretoria de Inteligência e Operações

MACAPÁ – AP
2023

SUMÁRIO

1. Finalidade	1
2. Aplicação	1
3. Resultados Esperados	1
4. Legislação.	1
5. Acionamento	2
6. Confirmação	2
7. Operação	3
8. Finalização	4
9. Referências Normativas	5
10. Anexos, Apêndices.	5

NO 004

NORMA OPERACIONAL – CBMAP

1ª Edição – 04/07/2023

MANEJO DE INSETOS

1. Finalidade

- 1.1 Regular a atividade de captura de insetos em ocorrências dessa natureza, em geral (abelhas, vespas etc.) na extensão do Estado do Amapá;
- 1.2 Evitar o ataque de insetos a pessoas e animais no estado do Amapá;
- 1.3 Padronizar e orientar os procedimentos dos Bombeiros Militares do CBMAP no atendimento de ocorrências de captura de insetos.

2. Aplicação

- 2.1 Esta norma se aplica às atividades de manejo de insetos ocorrências que envolvam ataque ou iminência de ataque de insetos nocivos, sempre que os órgãos ambientais competentes não tiverem condições de atendê-las.

3. Resultados Esperados

- 3.1 Constatar a existência de insetos e capturá-los com segurança em um curto período;
- 3.2 Resguardar a saúde e segurança dos militares da guarnição de salvamento e dos cidadãos presentes no local da ocorrência;
- 3.3 Organizar as ações efetuadas pelos membros da guarnição de salvamento do CBMAP para captura de insetos, resguardando a vida de pessoas e animais

4. Legislação

- 4.1 De acordo com a Constituição do Estado do Amapá e a Lei Complementar nº 084 de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares):

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá é instituição destinada, entre outras funções, a proteção ao meio ambiente, prevenção de acidentes e prestação de socorro sempre que haja vítima em iminente perigo de vida.

- 4.2 Segundo a Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, “Lei de Crimes Ambientais”:

É crime matar e/ou apanhar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória sem devida autorização da autoridade competente (art. 29). Porém, o art. 37, inciso IV estabelece que não é crime o abate de animal quando realizado por ser nocivo, desde que assim caracterizado pelo órgão competente.

- 4.3 Órgão competente para declarar a nocividade de um animal, fez pública, por meio da Instrução Normativa IBAMA nº 141, de 19 de dezembro de 2006, em seu art. 2.º, inciso V, a conceituação de fauna sinantrópica nociva como aquela “que interage de forma negativa com a população humana, causando-lhe transtornos significativos de ordem econômica ou ambiental, ou que representa riscos à saúde pública.”

- 4.4 A própria norma facilita aos Corpos de Bombeiros, no art. 8.º, “o manejo e o controle da fauna sinantrópica nociva, sempre que estas representarem risco iminente à população”, o que vai exatamente ao encontro da

atribuição dada pela legislação estadual. Ressalta-se que o conceito de controle de fauna, de acordo com o art. 2.º, inciso I, inclui a captura seguida de eliminação e a eliminação direta de espécimes animais.

4.5 Há insetos uteis ao interesse público, como exemplo as abelhas, essencial na produção melífera, devendo elas serem objetos de proteção, evitando sua destruição onde o extermínio deve ser evitado. Destaque-se que o art. 4.º, §1.º, alínea b, da IN IBAMA nº 141/2006, inclui as abelhas entre as espécies de artrópodes nocivos, bem como demais espécies comuns ao ambiente antrópico, que impliquem em transtornos sociais, ambientais e econômicos significativos. Porém, a proteção à vida e integridade humana deverá prevalecer sempre que tais insetos se configurarem em um risco iminente à população.

4.6 Demais a mais, a atribuição legal de bombeiro militar a proteção de vidas humanas sempre que houver risco iminente causado por inseto sinantrópico nocivo, inclusive abelhas, mesmo que seja necessária a eliminação direta dos espécimes de animais, sendo observada a realização do manejo sempre que houver agente capacitado e equipado para tal.

5. Acionamento

O acionamento ocorrerá via **CIODES** (Centro Integrado de Operações de Defesa Social), a guarnição de serviço e Oficial Chefe de Socorro irão se deslocar até o local da ocorrência, as quais são caracterizadas pelas seguintes fases abaixo:

FASE	RESPONSÁVEL	AÇÃO
AVISO VIA CIODES	GBM	Coleta inicial de dados
CONFIRMAÇÃO	Oficial chefe do socorro	Coleta de dados e definição de ações junto aos responsáveis
OPERAÇÃO	Oficial chefe do socorro	Atendimento ou não, preenchimento de termo de responsabilidade.
FINALIZAÇÃO	Oficial chefe do socorro e operador de comunicação do cides	Inserção de dados e finalização da ocorrência no sistema

6. Confirmação

6.1 No momento da ligação do solicitante para o CIODES, se os insetos estiverem atacando, mesmo que não haja vítimas, após a solicitação, o Oficial Chefe de socorro juntamente com a guarnição deverão deslocar-se até o local e, após a **confirmação** que os insetos estejam apresentando perigo iminente ou não e verificar in loco, as seguintes informações:

- a) *Qual a localização dos insetos?*
- b) *Qual a altura aproximada?*
- c) *Se tem acesso fácil ao local dos insetos?*
- d) *O solicitante se encontra no local?*
- e) *Qual é estado de saúde da vítima (se houver)?*
- f) *Obter mais informações com o solicitante ou proprietário;*

6.2 No momento da ligação do solicitante, se os insetos não estiverem atacando, mas anteriormente já houve ataque ou fizeram vítimas a guarnição deverá atender a ocorrência logo seja possível;

7. Operação

7.1 Após a **confirmação** de que os insetos oferecem risco devido sua localização, deixando vulneráveis à ataques as pessoas que residem e trafegam próximo, como locais de reunião de público e residências, este deverá isolar o local e proceder com a captura dos insetos, logo seja possível, conforme ordem abaixo:

- a) *Combinar com o responsável a hora que a guarnição fará o serviço, prioritariamente à noite;*
- b) *Avaliar potenciais riscos elétricos;*
- c) *Preencher termo de responsabilidade, se necessário;*
- d) *Orientações sobre a necessidade de isolar o local;*

e) Orientações gerais ao proprietário, de acordo com a avaliação do cenário;
Utilizar o aparelho de captura de insetos, conforme abaixo:



Figura1. Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe (CBMSE), sargento José Cordeiro e tenente José Filho



Figura 11.1 – Sistema para captura de abelhas (Fonte: Comissão)

Figura 11.2 – Detalhe da tela de retenção na caixa de captura (Fonte: Comissão)

Figura 2: CBMGO

7.2 No local do evento a viatura deve ser estabelecida a uma distância segura e, em consonância com a normativa IBAMA 141, após a avaliação do cenário, onde será constatada a localização dos insetos e o acesso aos mesmos, o Comandante do Socorro determinará se haverá **captura ou, em último caso, eliminação**. Ressalta-se que, nem sempre será possível a captura destes insetos, seja devido à dificuldade de acesso, ou outros fatores que inviabilizam sua captura, sendo o extermínio, uma maneira encontrada para a resolução da ocorrência (SOUZA, 2015- apud CBMGO

7.3 Caso o evento ocorra em local particular, o Comandante do Socorro deverá atentar para o preenchimento do termo de responsabilidade (ANEXO) por parte do responsável pelo local;

7.4 Após identificar a localização dos insetos e analisar os riscos. O Comandante de Operações deverá orientar os ocupantes de imóveis vizinhos a fecharem portas e janelas e a vedarem todas as arestas que permitam o acesso dos insetos para o imóvel, bem como a recolher seus animais de estimação, caso existam. Se for à noite, orientará também a permanecerem com as luzes apagadas.

7.5 O serviço de captura de insetos pelo CBMAP será executado em horário pré-definido pelo comandante do socorro, **preferencialmente á noite**, quando os insetos estão bem mais vulneráveis;

7.6 Caso os insetos estiverem alojados próximos a rede elétrica, o CBMAP orientará o solicitante a chamar a companhia de eletricidade para executar o serviço;

7.7 Verificar se o militar é alérgico a picada de inseto;

7.8 Utilizar a roupa de apicultor por cima do uniforme operacional;

7.9 O Comandante do Socorro deverá verificar se os materiais necessários para a operação estão de acordo com a ação de manejo, tais como: roupa de proteção, luvas, sacolas, material de vedação da caixa, facão, pé de cabra, etc.

7.10 Após capturados, com o equipamento adequado (modelo em anexo), os insetos deverão ser soltos em área de preservação ambiental ou entregues a apicultores reconhecidos ou licenciados pelos órgãos ambientais e cadastrados pelo CBMAP;

8. Finalização:

8.1 Ao término da operação, o Comandante do Socorro deverá orientar ao solicitante quanto às ações preventivas que visam evitar a aproximação de abelhas e vespas ao seu imóvel.

8.2 O Comandante do socorro deverá atualizar o CIODES como se deu o evento, para que o despachante lance no sistema do estado as informações necessárias, para fim de estatística (Exemplo: Informações de vítimas, danos ao patrimônio, animais domésticos afetados), **finalizando a ocorrência**.

8.3 Na volta ao quartel ou unidade, fazer avaliações, acertos e eventuais erros cometidos, discutindo as técnicas e os meios empregados durante a captura.

9 Referências Normativas

9.1 **INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 141 DO IBAMA; LEI 9.605 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998**, pdf.
Acesso em 17 de maio de 2023.

9.2 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO DE JANEIRO. **operações de manejo e controle de insetos nocivos**. acesso em 19 de maio de 2023.

9.3 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL; Manual de Salvamento do CBMDF, acesso em 18 de maio de 2023.

9.4 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE GOIÁS. **MANUAL OPERACIONAL DE BOMBEIROS: SALVAMENTO TERRESTRE**, 2018. Disponível em www.cbmgo.gov.br. Acesso em 13 de junho de 2023.

9.5 **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ: CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTO - CAS 2018** -implementação no CBMAP de equipamento para captura de abelhas por aspiração.

9.6 **Site do CBMSE** – Matéria: Bombeiros utilizam método inovador para captura de insetos; Acesso em 29 de maio de 2023.

10 Anexos, Apêndices.

10.1 Anexo I – Termo de Responsabilidade.

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nome do responsável: _____

RG: _____, residente no endereço: _____, mediante este instrumento de aceitação, responsabilizo-me por danos que possam vir a ser causados em minha propriedade, devido ao atendimento à ocorrência de manejo e/ou controle de insetos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Amapá.

Macapá-AP, ____ de _____ de _____.

(Assinatura)

Caso o responsável se negue ou esteja ausente

Testemunha 1: _____ RG: _____

Testemunha 2: _____ RG: _____

Nº da ocorrência: _____

Cmt do Socorro: _____

Este documento deverá ser anexado ao Relatório de Ocorrência ou arquivado em livro próprio.

ALEXANDRE VERÍSSIMO DE FREITAS - CEL QOCBM

Comandante Geral do CBMAP

(Cód. verificador: 192454730. Cód. CRC: 8B70FF6 em 26 Nov 23)